

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

Contrato nº 01-250915/5- PMM - PP – SESAU

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-250915/5-
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARITUBA E A
EMPRESA Designer Visual LTDA – ME, PARA A CON-
TRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO GRÁ-
FICA DE IMPRESSOS, PARA ATENDER A NECESSI-
DADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS
DEMAIS DIRETORIAS ACOPLADAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP 67.200-000, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, RG 2593554-SSP/PA, CPF 374.038.422-00, domiciliado e residente na Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá nº 10, Águas Brancas, Ananindeua/PA e do outro lado, a empresa **Designer Visual LTDA-ME**, CNPJ: 02.819.459/0001-47, endereço: Na travessa Curuçá nº 23, Bairro: Centro, Tailândia, Pará, CEP:68.695-000, representada pelo Sr. Aiuton Onofre de Souza RG nº 009801/01 CRC/PA e CPF nº 267.907.772-53 residente e domiciliado na Travessa Curuçá nº 23, Bairro: Centro, Município de Tailândia, Pará, CEP:68695-000, aqui denominada CONTRATADA, considerando haver sido proclamada – Pregão Presencial nº 5/20152708-01 PMM-PP-SESAU, devidamente homologada pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de reprodução gráfica de impressos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as demais Diretorias acopladas, objeto do presente contrato, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 5/20152708-01 PMM-PP-SESAU. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 5/20152708-01 PMM-PP-SESAU**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global é de R\$ 128.166,70 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.Unit.R\$	V.Total R\$
5	Impresso da Ficha de Notificação ANTRAB_NET- frente e verso, impressão em preto, tam. 21x30cm, ap 90g/m	Unid.	5000	0,10	500,00
6	Impresso da Ficha de Notificação ANIMA_NET- frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	2000	0,15	300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos

7	Impresso da Ficha de Notificação ACI-DTR_EXPBIO_NET- frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	360	0,19	68,40
8	Impresso da Ficha de Notificação ACTRGN2009- frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	360	0,19	68,40
9	Impresso da Ficha de Notificação AIDS_ADU_NET- frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	600	0,19	114,00
10	Impresso da Ficha de Notificação AIDS_CRI_NET- frente e verso impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	600	0,19	114,00
11	Impresso da Ficha de Notificação CHAGAS- frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	360	0,19	68,40
12	Impresso da Ficha de Notificação COQUE_NET – frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	600	0,19	114,00
13	Impresso da FICHA_DENGUE_ONLINE_2014 – frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	3600	0,15	540,00
14	Impresso da Ficha de Notificação DIFT_NET – frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	150	0,19	28,50
15	Impresso da Ficha de Notificação DRT_CANCER_NET – frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	150	0,19	28,50
16	Impresso da Ficha de Notificação DRT_DERMAT_NET – frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	150	0,19	28,50
17	Impresso da Ficha de Notificação DRT_PAIR_NET – frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	150	0,19	28,50
18	Impresso da Ficha de Notificação DRT_PNEUMO_NET- frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	150	0,19	28,50
19	Impresso da Ficha de Notificação DRT_TRANST_MEN_NET- frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	150	0,19	28,50
20	Impresso da Ficha de Notificação ESQUNE2009- frente e verso, impressão em preto, tam.21x30cm , papel ap 90g/m	Unid.	150	0,19	28,50
118	Confecção de Banner para palestras 1,20x0,80 em lona vinilica	Unid.	24	45,00	1.080,00
194	RECEITUÁRIO MÉDICO – formato 15x21 em papel aperg 90 gr. 1x0 cor branco, bloco com c/ 100 fls.	BL	20000	6,25	125.000,00

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos orçamentários não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela Secretaria Municipal Saúde pelo seu fiscal designado.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

5.2.2. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a totalidade do valor estimado para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo do referido é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de 13 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2016. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2015

7.1.2 As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2015:

Fonte do Recurso	0.1.01 – IMPOSTOS
Classificação Institucional	02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional Programática	10.122.0004.2079.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento da Despesa	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte do Recurso	0.1.29 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS
Classificação Institucional	02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional Programática	10.301.0004.2087.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento da Despesa	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte do Recurso	0.1.41 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS
Classificação Institucional	02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

Funcional Programática	10.302.0004.2093.0000 – ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento da Despesa	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte do Recurso	0.1.29 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS
Classificação Institucional	02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional Programática	10.302.0004.2094.0000 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/CENTRO ESPECIAL ODONTOLÓGICA - CEO
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento da Despesa	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte do Recurso	0.1.29 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS
Classificação Institucional	02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional Programática	10.305.0004.2098.0000 – EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENÇAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento da Despesa	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte do Recurso	0.1.29 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS
Classificação Institucional	02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional Programática	10.302.0004.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento da Despesa	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7.1.3 Valor Global Estimado: R\$ 128.166,70

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

8.1 Não serão aceitos serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência.

8.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos serviços.

8.3 No ato do recebimento dos serviços, somente serão aceito os serviços de boa qualidade.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. Os serviços deverão ser conforme o termo de referencia.

9.1.1. Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.1.2 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Evaldo Bandeira especialmente designada pela Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Saúde, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

11.1.1 No caso de atraso nos serviços previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, 13 de outubro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
CONTRATANTE

DESIGNER VISUAL LTDA-ME
Aiuton Onofre de Souza
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____